

Alterar sistematicamente de cobrança das taxas acima e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Perivas, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica o poder executivo autorizado a alterar para o exercício de 1990, a sistemática de cobrança das taxas acima relacionadas, por unidade padrão mensal nominal da BTN.

Parágrafo único: — Com vista a ser extinta a BTN ficam essas taxas sujeitas ao novo índice oficial fixado pelo Governo Federal.

Taxa de Expediente, Requerimento e Alvará

a) De licença concedida ou transferência 3 BTNS

b) De qualquer natureza 3 BTNS

Certidão 3 BTNS

a) Busca do cad 3 BTNS

Taxas de licenças

a) Para realização de bailes, festas não beneficentes, shows etc 15 BTNS
(diários)

b) Para obras particulares (construções) com

entrada de plantas na Prefeitura.

(preço por metro quadrado, em construção
acima de 70 m²) 0,10 BTN'S

Cemitério

a). Aquisição de terreno para construção de túmulo
ou caixa 40 BTN'S

b). Taxa para enlaxamento de túmulo ou caixa 15 BTN'S

c). Abertura de sepultura, iluminação rasa 10 BTN'S

d). Abertura de túmulo 5 BTN'S

e). Abertura de caixa 5 BTN'S

Nota: — no sepultamento de crianças menores de
14 anos, será cobrada a metade das taxas
acima referidas.

f). taxa de Enlaxamento 5 BTN'S

g). Entrada de ossada no cemitério 10 BTN'S

h). Retirada de ossada no cemitério 10 BTN'S

I). Remoção de ossadas no interior do cemitério
de túmulo a túmulo, no próprio cemitério 10 BTN'S

Serviços de ligação de Água e Esgoto

a). Esgoto 7 BTN'S

b). Água 7 BTN'S

c). Religação de Água 5 BTN'S

Artigo 2º — As taxas para emissão do poder
licença para localização e renovação para

comércio eventual ou ambulante e o imposto s/ serviços de qualquer natureza dos autônomos, serão os seguintes:

- a) - Serviço autônomo de qualquer natureza 5 BTNS
- b) - Indústria mecânica, metalúrgica e elétricas 250 BTNS
- c) - Indústria de confecção 50 BTNS
- d) - Comércio, bares e similares 30 BTNS
- e) - Serviços autônomos - Profissionais liberais 25 BTNS
- f) - Extração de areia e ou industrialização e comércio de pó calcário 300 BTNS
- g) - Abatedouro avícola e industrialização de carnes e estabelecimentos agro-industriais 300 BTNS
- h) - Taxa de publicidade 4 BTNS
- i) - Oficina prestadora serviços e similares 35 BTNS
- j) - Outras atividades não enquadradas no item 10 BTNS

Artigo 3º — As taxas de água para o exercício de 1990 serão de 1,5 BTNS até 10.000 litros: de 0,20 BTNS por excesso de consumo de água 0,5 BTN

Artigo 4º — As taxas de abate de bovinos para o exercício de 1990, serão de 3 BTNS e de suínos 0,1 BTNS

Artigo 5º — Ficam revogadas as leis n.ºs 49/84 e 21 de setembro de 1984 e 192/88 de 21 de dezembro de 1988

Artigo 6º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Perivas, 14 de dezembro 1989

a1. Miguel Senozela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar
de costume nesta Prefeitura Municipal, na data
supra.

a1. José Benedito Alexandrini
Secretário